



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1101816

Trata-se de processo nº 0002185-92.2025.4.02.8002 autuado para aquisição de nobreak para o equipamento de raio x da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Solicitação Eletrônica de Contratação SJES 0908821 e Termo de Referência 0908831, ao custo estimado de R\$ 7.088,34 (sete mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A Seção de Compras (0920856) informa que a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 27, I, da OS nº [JFES-ODF-2023/00002](#).

A Seção de Licitações apresenta a minuta de Aviso de Contratação Direta 0920961.

A Seção de Contratos (0149289) sugere prosseguir sem a formalização de Termo Contratual, com base no art. 95, I e II, da Lei 14.133/21.

A Divisão Jurídico Administrativa, no parecer 0927535, informa que a minuta do Aviso de Contratação Direta 0920961 encontra-se adequada à disciplina legal, entretanto, recomenda os seguintes ajustes no Termo de Referência:

- a) a complementação do item 1.1 do termo de referência, com a devida inclusão das especificações técnicas do equipamento nobreak que se pretende adquirir;
- b) inclusão das exigências de sustentabilidade pertinentes à aquisição do nobreak no termo de referência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU);
- c) Alteração da redação do item 5 do termo de referência, que se refere à garantia dos produtos;
- d) que as especificações técnicas detalhadas do nobreak sejam submetidas à apreciação prévia da área técnica especializada em elétrica desta Administração, de modo a validar os parâmetros definidos e assegurar a correta adequação do equipamento à infraestrutura existente e às necessidades operacionais do serviço de inspeção por Raio-X; e
- e) que seja realizada pesquisa de mercado.

Assim, caso observada a condição de limite estabelecida no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como que a contratação seja precedida de publicação do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, deve ser admitida como legítima a contratação direta com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

A Seção de Polícia Judicial junta aos autos termo de referência 1050858, com as especificações detalhadas e demais ajustes recomendados no parecer 0927535.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1060042, verifica que foram atendidas as recomendações do parecer 0927535 e aprova o Termo de Referência 1050858.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1067602) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no plano orçamentário 168.312 (Julgamento de Causas - JC) e elemento de despesa 4490.52.30 (Máquinas e equipamento energéticos).

A seção de Compras (1091604) a fim de realizar a avaliação crítica dos dados obtidos na pesquisa e afastar os preços discrepantes (*outliers*), utilizou-se o método estatístico da média saneada, visando à obtenção de coeficiente de variação inferior a 25%, ou seja, de uma amostra homogênea.

Assim, de acordo com a planilha 1090876 a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa Neopower Ltda, no valor de R\$ 3.774,53 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Ressalta, entretanto, que a proposta está R\$ 60,57 (sessenta reais e cinquenta e sete centavos) acima do preço estimado, que totalizou R\$ 3.713,96 (três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos).

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1093256) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no plano orçamentário 168.312 (Julgamento de Causas - JC) e elemento de despesa 4490.52.30 (Máquinas e equipamento energéticos).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1100066, recomenda a contratação da empresa Neopower Ltda que cotou o menor e atende às especificações exigidas, entretanto, solicita a juntada de nova certidão que faz menção ao FGTS que venceu em 30/06/2025.

A Divisão de Contratações (1101664) informa a juntada da documentação atualizada (1101649).

Decido

À vista do da disponibilidade orçamentária certificada no despacho 1093256, acolho os pareceres 0927535, 1060042 e 1100066 da Divisão Jurídico-Administrativa e autorizo a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27, inciso I, da Ordem de Serviço [JFES-ODF-2023/00002](#).

Providencie-se a emissão de nota de empenho em favor da empresa Neopower Ltda, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

À DAF para as providências pertinentes.

Em seguida, à DICOM.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD KRUGER RODOR, Diretor do Foro em exercício**, em 07/07/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1101816** e o código CRC **A65B1437**.